



ANEXO IX EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS MONITORIA DA DISCIPLINA DESENVOLVIMENTO ORIENTADO A OBJETOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Ensino, pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos de inscrições para **Seleção de Bolsistas** para o desenvolvimento de **Projetos de Monitoria** no *campus*, Manhuaçu, durante o ano letivo de 2024/1, **nos termos da Resolução CEPE nº 9/2015**, que HOMOLOGA a Resolução CEPE Nº 02/2015, de 16 de março de 2015 que, em ad referendum, aprovou o <u>Regulamento</u> do Programa de Monitoria a ser executado nos campi do IF Sudeste MG.

1. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 1.1. Para o(a) candidato(a) habilitar-se ao Projeto de Monitoria, serão observados os seguintes critérios:
- I. Estar regularmente matriculado no curso de graduação para concorrer para a vaga de bolsa de graduação ou em curso técnico para vaga de bolsa de curso técnico.
- a) Para comprovação de matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar no ato de inscrição o comprovante de matrícula atualizado.
- II. Ter sido aprovado(a) na disciplina ou no conjunto de disciplinas para as quais se pretende a participação no Projeto.
- a) Para o caso de monitoria voluntária admitir-se-á a atuação como monitor(a) em curso de nível inferior de ensino.
- b) No caso de disciplinas de último período, excepcionalmente, caso haja necessidade de monitoria, admitir-se-á o monitor(a) matriculado na disciplina, objeto da monitoria, observando o histórico de rendimento do(a) candidato(a) à monitoria;
 - II. Aprovação no processo seletivo de monitores(as);
- III. Disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no programa de monitoria;
- IV. Entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (Anexo B);
- V. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, exceto de assistência estudantil (PNAES).
- **1.2.** Os(As) monitores(as) serão selecionados(as) por seus orientadores(as), após ampla divulgação do Edital de Seleção de Bolsistas no site institucional do campus em que o projeto será executado, nos limites das vagas, mediante prova escrita de conhecimentos que versar sobre os aspectos do projeto da disciplina ou conjunto de disciplinas, com o valor total de 100 pontos, devendo estes terem rendimento igual ou superior a 70 pontos.





- **1.2.1.** A prova será formulada e aplicada pelo(a) orientador(a) do respectivo projeto.
- **1.2.2.** A inscrição ocorrerá através do encaminhamento do histórico escolar da graduação (emitido pelo SIGAA) para <u>filipe.fernandes@ifsudestemg.edu.br</u>, durante o período estabelecido no cronograma de seleção de bolsistas.
- **1.3.** Além da prova escrita, o(a) orientador(a) poderá estipular outros critérios de seleção, como Entrevista, Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e Análise de Currículo.
- **1.4.** Em caso de empate será utilizada a análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do(a) estudante como critério de desempate.
- **1.4.1.** O IRA do(a) candidato(a) pode ser consultado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) pelo link: https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf
- **1.5.** O edital e o resultado da seleção do(as) bolsista(s) assim como todas as informações referentes ao processo serão publicados no site institucional do *campus* https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/manhuacu/ensino/2024/2024-33-edital-de-projetos-de-monitoria.
- **1.5.1.** Caberá recurso contra o resultado PROVISÓRIO, conforme cronograma (Anexo I), devendo ser protocolado no local especificado no quadro a seguir, devidamente fundamentado e de acordo com o Anexo IX.

E-mail	Data
filipe.fernandes@ifsudestemg.edu.br	14/11/2024

- **1.6.** O(A) bolsista deverá dedicar de 1 (uma) a 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.
- **1.7.** O(A) estudante não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- **1.8.** O(A) orientador(a) poderá admitir o(a) monitor(a) voluntário(a), conforme classificação na LISTA DE ESPERA, que será o(a) estudante que exercerá as atividades de monitoria sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do(a) monitor(a) com bolsa.
- **1.9.** Após a divulgação do resultado final, o(a) orientador(a) deverá enviar à Diretoria de Ensino do *campus* ou órgão equivalente, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, os seguintes documentos:





- I. Declaração de matrícula atualizada do(a) discente;
- II. Dados bancários do(a) discente (Anexo IV);
- III. Termo de Compromisso (Anexo V);
- IV. Declaração de Negativa de Acúmulo de Bolsa (Anexo VII)
- V. Declaração Negativa de Sanção Disciplinar (Anexo VIII)
- **1.10.** Os resultados serão publicados no site do Campus de acordo com o cronograma (Anexo A), com as seguintes indicações:
 - CONTEMPLADO(A): estudante classificado(a) no edital e que tenha sido contemplado(a) para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus;
 - II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado(a) no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado(a), conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário(a) do projeto;
 - III. DESCLASSIFICADO(A): estudante que não atendeu a algum requisito do edital.
- **1.11.** Os(As) estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados(as) e contemplados(as) com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do(a) estudante bolsista contemplado(a) para a mesma vaga.
- **1.12.** O horário das atividades de monitoria do(a) estudante não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades estudantis regulares.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO(A) DISCENTE NO PROJETO

- **2.1.** Para participação e manutenção no projeto, o(a) discente deverá atender os seguintes requisitos:
 - Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pelo(a) orientador(a) para o projeto pretendido;
 - II. Estar regularmente matriculado(a) no *campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado.
- a) Ao iniciar a monitoria e sempre que necessário, o(a) estudante deverá entregar seu comprovante de matrícula atualizado;
- III. O(A) discente que estiver cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso, só poderá participar do projeto cujo encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este(a) discente deverá apresentar uma declaração do(a) coordenador(a) do curso indicando a





data da provável da conclusão do curso pelo(a) estudante;

- IV. Ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado(a) a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.
- a) Fica dispensado(a) de cumprir o que determina neste item V o(a) estudante voluntário(a).
- 2.2 Para manutenção da bolsa, o(a) discente deverá:
 - I. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado(a) no respectivo período letivo;
 - II. O(A) orientador(a) poderá consultar a frequência do(a) estudante no curso que o qual está matriculado(a) pelo SIGAA através do site: https://siq.ifsudestemq.edu.br/siqaa/public/home.isf
- a) Caso o(a) orientador(a) tenha dificuldade em consultar as frequência do(a) estudante, este(a) poderá solicitar o relatório de faltas do(a) estudante no Registro Acadêmico do seu campus.

3. DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) MONITOR(A), ESTUDANTE VOLUNTÁRIO(A) E DO(A) ORIENTADOR(A)

- **3.1.** São direitos do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a):
 - I. Obter remanejamento de horário de Monitoria, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
 - II. Receber Certificados de participação no Projeto de Monitoria do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que o qual atuou.
- **3.2.** São deveres do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a):
 - I. Cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele(a) pelo(a) professor(a) orientador(a);
 - II. Colaborar com o(a) professor(a) na execução das tarefas didáticas;
- III. apoiar o(a) professor(a) na orientação aos(às) estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;
- IV. Assinar o termo de compromisso (Anexo V) ao iniciar suas atividades de Monitoria e justificar-se junto ao(à) professor(a) orientador(a) e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- V. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais:
- VI. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao(à) professor(a) orientador(a);
- VII. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes vinculados às disciplinas ou módulos;





- VIII. Apurar a frequência dos(a) estudantes participantes da monitoria.
- IX. Ao final do período de execução do projeto, apresentar ao(à) orientador(a) de seu respectivo projeto, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto (Anexo G).

3.3. É direito do(a) Orientador(a):

- I. Obter certificado de participação no Projeto de Monitoria.
- **3.4.** São deveres do(a) Orientador(a):
 - Elaborar projeto acadêmico de ensino a ser executado pelo(a) estudante e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
 - Elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo(a) monitor(a) e estudante voluntário(a);
 - III. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
 - IV. Participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Programa e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
 - V. Atestar mensalmente a frequência do(a) monitor(a) e estudante voluntário(a) dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
 - VI. Submeter o plano de atividades à coordenação dos cursos envolvidos na monitoria;
- **3.5.** Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como nas constantes no <u>Regulamento de Monitoria</u> (https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/unidades/reitoria/pro-reitorias/ensino/documentos-gerais/regulamento-monitoria-cepe-res-02-2015.pdf/view), o projeto será cancelado.

4. DAS BOLSAS

- **4.1.** Serão ofertadas aos(às) estudantes Bolsas, exceto para os(as) estudantes voluntários(a), no âmbito de Projetos de Monitoria.
- **4.2.** A partir dos critérios e ordem de classificação, será ofertada 1 bolsa de monitoria.

Curso	Carga Horária	Vagas	Valor da	Duração
Disciplina	Semanal	v agas	Bolsa	(meses)
Sistemas de				
Informação /	20 h	01	R\$ 700,00	4
Desenvolviment				





o Orientado a		
Objetos		

- **4.3.** O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para os(as) estudantes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o técnico, com cumprimento de 10h semanais , concedida entre os meses de abril de 2024 a julho de 2024, podendo ser renovado, caso o respectivo projeto seja também renovado, de agosto de 2024 a dezembro de 2024.
- **4.4.** O pagamento da bolsa só terá início após entrega dos **Anexos IV**, **V, VII e VIII** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- **4.5.** Não havendo candidato(a) selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.
- **4.5.1.** No caso de uma bolsa para nível de graduação (no valor de R\$ 700,00 reais) não ter candidato(a) aprovado(a), poderá ser transferida para os(as) candidatos(as) do nível médio no mesmo projeto, cujo valor da bolsa é de R\$ 350,00 reais, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.
- **4.5.1.1.** As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.
- **4.5.2.** Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não poderá gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor equivale à metade do valor desta última. Deste modo, ela somente poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível médio.
- **4.6.** A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.
- **4.6.1.** O(A) discente selecionado(a) para receber bolsa deverá entregar a declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (Anexo VII).
 - a) Estudante voluntário(a) está dispensado(a) de entregar esta declaração.
- **4.7.** A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do(a) responsável juntamente com o(a) discente.
- **4.8**. O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo(a) orientador(a) do projeto e conforme Termo de Compromisso (Anexo V) entregue à Direção de Ensino ou órgão equivalente.
- **4.9**. O(A) estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:
- I. Deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;





- II. Tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
- III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;
- IV. Solicitar espontaneamente o cancelamento ao(à) orientador(a) do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;
- V. Solicitação, devidamente fundamentada, do(a) orientador(a) do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.
- **4.10.** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto ao qual o(a) estudante está vinculado. O mesmo ocorrerá caso seja constatado e devidamente comprovado que houve fraude em qualquer das etapas de seleção.
- **4.10.1** A decisão administrativa pela suspensão do pagamento da bolsa será fundamentada pelo(a) orientador(a) do projeto de monitoria e será encaminhada ao(à) interessado(a) e, antes de decisão pela suspensão, o(a) estudante bolsista terá 5 (cinco) dias para defesa. Após isso, o(a) orientador(a) do projeto juntamente com a Direção de Ensino do campus ou órgão equivalente divulgará ao(à) interessado(a) a decisão final.

5. DO VOLUNTARIADO

- **5.1.** Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:
 - I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.
 - II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
 - III. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.
- **5.2.** Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador e desde que indispensável para o bom desenvolvimento da disciplina , poder-se-á verificar o interesse de outros estudantes selecionados em atuarem como estudantes voluntários. A decisão administrativa devidamente motivada será divulgada previamente.
- **5.3.** A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.
- **5.4.** Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.
- **5.5.** Após a divulgação do resultado final da seleção dos voluntários, o orientador deverá enviar à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, obrigatoriamente, a relação do(s) voluntário(s) selecionado(s) para registro das atividades do projeto, as seguintes documentações:
 - I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);





- II. Termos de Compromisso (Anexo V).
- III. Declaração Negativa de Sanção Disciplinar (Anexo VIII)
- **5.6.** Considera-se monitor voluntário o estudante classificado no processo de seleção de monitores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1.** O período para a impugnação do edital consta no Cronograma (Anexo IX).
- **6.2.** O monitor não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.
- **6.3.** O candidato ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no edital de seleção de bolsistas, bem como do Regulamento de Monitoria.
- **6.4.** As dúvidas e/ou omissões acerca do Edital de seleção de bolsistas serão dirimidas pela Direção de Ensino ou órgão equivalente do *campus* juntamente com o(a) orientador(a) do projeto, observado o Regulamento de Monitoria do IF Sudeste MG.

Cronograma Edital de Seleção de Bolsistas

Publicação do edital de seleção dos Bolsistas.	29/10/2024
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção dos Bolsistas.	30/10/2024
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção dos Bolsistas.	31/10/2024
Inscrições dos bolsistas	06/11/2024 a 11/11/2024
Seleção dos bolsistas	12/11/2024
Divulgação do resultado provisório da seleção dos bolsistas	13/11/2024
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas.	14/11/2024
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas.	18/11/2024
Início das atividades dos bolsistas.	19/11/2024





Manhuaçu, 24 de outubro de 2024.

 Filipe Arantes Fernandes	